

6.ª feira, das 09h00 às 13h00 e das 15h00 às 20h00: aulas presenciais;

Sábado, das 9h00 às 13h00: aulas presenciais;
Sábado, das 14h30 às 18h30: orientação tutorial.

b) Componente Prática (Estágios) — 2.º Semestre: 30 horas semanais.

15 — A composição do júri é a seguinte:

Presidente: Esperança do Gago Alves Pereira, Professora Coordenadora

Vogais efetivos:

Fernando Alberto Soares Petronilho, Professor Adjunto
Maria Manuela Pereira Machado, Professor Adjunto

Vogais Suplentes:

Maria Manuela Almendra Magalhães, Professor Adjunto
Lisa Alves Gomes, Assistente do 2.º Triénio

20 de abril de 2016. — O Reitor, *António M. Cunha*.

209591221

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Serviços Académicos

Aviso n.º 6744/2016

Preâmbulo

Conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, sucessivamente alterado, que regula o regime jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, a entrada em funcionamento de novas licenciaturas, mestrados e doutoramentos carece de acreditação prévia e está sujeita a publicação nos termos do Despacho n.º 22/DIR/2010, de 1 de junho. Assim:

a) No seguimento da proposta da Escola de Ciências da Vida e do Ambiente da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, atento o parecer favorável e a aprovação do respetivo plano de estudos pelos Conselhos Científico e Pedagógico, foi aprovada a criação do mestrado (2.º Ciclo) em Geociências Aplicadas;

b) Na sequência do registo R/A-Cr 27/2016, efetuado conforme o disposto no n.º 3 do Despacho n.º 22/DIR/2010 de 1 de junho, após a decisão de acreditação pela Agência de Acreditação e Avaliação do Ensino Superior;

c) Após aprovação do regulamento, pelos órgãos competentes para o efeito, da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Procede-se em anexo, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10543/2005, de 11 de maio, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à criação do curso de mestrado (2.º ciclo) em Geociências Aplicadas.

16 de maio de 2016. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

Regulamento do curso de Mestrado (2.º ciclo) em Geociências Aplicadas

Artigo 1.º

Âmbito

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere o grau de mestre em Geociências Aplicadas.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de mestre na UTAD.

Artigo 3.º

Objetivos

O objetivo principal do 2.º ciclo de estudos em Geociências Aplicadas é capacitar os profissionais para atuar com competência e compromisso em:

i) empresas de prospeção e pesquisa e/ou do setor extrativo de recursos geológicos (massas e depósitos minerais; recursos hídricos superficiais,

subterrâneos, hidrominerais e termais; recursos geotérmicos); ii) municípios e autoridades do licenciamento e fiscalização das indústrias extrativas (Direção Geral de Energia e Geologia, Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, Agência Portuguesa do Ambiente) e da proteção e conservação do património geológico (Instituto da Conservação da Natureza e Florestas); iii) entidades gestoras de geoparques e do fornecimento e controlo ambiental de recursos hídricos e estâncias termais; vi) laboratórios especializados e unidades de I&D, entre outros, através do aprofundamento de conhecimentos atualizados, fundamentados nas mais recentes investigações científicas, assentes numa combinação única entre aulas teórico-práticas, experiências de campo e laboratoriais, trabalho de voluntariado em empresas e instituições públicas, para construir as competências fundamentais que os empregadores procuram, nomeadamente a apetência para a resolução de problemas práticos.

Em resumo, os objetivos específicos deste 2.º ciclo são:

Conhecer e saber aplicar as ferramentas necessárias ao processo de prospeção, pesquisa, exploração e transformação de recursos geológicos e avaliação, controlo e gestão ambiental dessas atividades, assim como a valorização do património geológico, recorrendo a trabalhos de campo e de laboratório e às novas tecnologias de georreferenciação e mapeamento;

Identificar recursos geológicos e propor o seu reconhecimento em Planos de Ordenamento do Território, particularmente para os Municípios;

Avaliar a potencialidade dos recursos geológicos de uma zona através da elaboração e implementação de um programa de trabalhos específico;

Coordenar os processos de legalização da exploração de recursos geológicos;

Coordenar as operações de extração de um recurso, gerindo os múltiplos fatores e variáveis a elas associados;

Identificar os impactos ambientais negativos da ação dos seres humanos sobre os recursos geológicos, nomeadamente sobre os recursos hídricos e o património geológico, propondo ações de remediação ao nível da proteção/descontaminação de solos, sedimentos e água, assim como medidas de gestão do território abrangendo domínios espaciais específicos (bacias hidrográficas ou Geoparques, entre outros), que proporcionem a valorização e exploração sustentadas dos recursos e do património;

Avaliar o potencial científico, didático, patrimonial e cultural dos locais de interesse geológico, geomineiro, arqueológico e paisagístico no sentido do seu reconhecimento institucional e social assim como do seu aproveitamento como veículo de promoção do geoturismo;

Elaborar mapas de riscos geológicos no âmbito do Ordenamento do Território e da consciencialização social.

Artigo 4.º

Organização

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, e normas internas aplicáveis.

2 — A aquisição do grau de mestre pressupõe a obtenção, num período de quatro semestres letivos, de 120 ECTS, nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos, incluindo a aprovação no ato público de defesa da dissertação.

3 — A realização, com sucesso, das unidades curriculares que integram a parte curricular do curso e que a seguir se discriminam, no total de 60 ECTS, confere um curso de especialização:

- a) Hidrogeologia Aplicada;
- b) Geoquímica Aplicada;
- c) Georreferenciação e Mapeamento Aplicados às Geociências;
- d) Geociências para a Sociedade;
- e) Metodologias Laboratoriais em Geociências;
- f) Geologia de Campo;
- g) Geofísica Aplicada;
- h) Recursos Hidrominerais e Termalismo;
- i) Geoparques e Geoturismo;
- j) Exploração de Recursos Geológicos.

Artigo 5.º

Condições de funcionamento

1 — O *numerus clausus* máximo será estabelecido em cada edição do curso, por despacho do reitor, após pronúncia dos órgãos competentes.

2 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são condições necessárias para o funcionamento do curso.

Artigo 6.º

Condições de acesso

As condições gerais de acesso são fixadas pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e demais legislação aplicável.

Artigo 7.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta e homologação dos órgãos competentes.

2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho do reitor.

Artigo 8.º

Regime de frequência e de avaliação

O regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação das unidades curriculares que integram o ciclo de estudos são os previstos nas normas internas em vigor aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 9.º

Creditação

1 — Com base no ECTS e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas, são creditadas:

a) Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;

b) Formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

c) UC's realizadas com aproveitamento, ao abrigo do regime de inscrição em unidades curriculares isoladas, até ao limite de 50 % do total de créditos do ciclo de estudos.

Podem, ainda, ser atribuídos créditos:

d) A formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

e) Outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

f) A experiência profissional devidamente comprovada, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos.

2 — O conjunto dos créditos atribuídos ao abrigo das alíneas b), d), e) e f) do número anterior não pode exceder dois terços do total dos créditos do ciclo de estudos.

3 — A atribuição de créditos ao abrigo da alínea f) do n.º 1 pode ser total ou parcialmente condicionada à realização de procedimentos de avaliação de conhecimentos específicos.

4 — Os procedimentos a adotar para a creditação são os constantes das normas internas da UTAD sobre creditação de competências, formação e experiência profissional.

Artigo 10.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências.

Artigo 11.º

Orientação e Dissertação

As normas que regem a orientação e a elaboração e defesa da dissertação são as que decorrem das normas internas aplicáveis aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 12.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos são apresentados em anexo.

Artigo 13.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 14.º

Classificação final do curso

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo entre 10 e 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — A classificação final do curso corresponde à média ponderada (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas várias unidades curriculares que integram o respetivo plano de estudos, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.

Artigo 15.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do reitor.

Artigo 16.º

Revisão do regulamento

Por iniciativa da direção de curso, sempre que se revelar necessário, o presente regulamento poderá ser revisto.

Artigo 17.º

Norma revogatória e entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor, com a aplicação da estrutura curricular e plano de estudos apresentados, no ano letivo 2016/2017.

ANEXO

Formulário de caracterização e apresentação da estrutura curricular e plano de estudos do mestrado (2.º ciclo) em Geociências Aplicadas

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências da Vida e do Ambiente.

3 — Denominação do curso: Geociências Aplicadas.

4 — Grau ou diploma conferido: Mestre.

5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Terra.

6 — N.º de créditos necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.

7 — Duração normal do curso: 4 semestres.

8 — Áreas científicas e créditos para obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos (ECTS)	
		Obrigatórios	Optativos (*)
Ciências da Terra	443/CT	108	0
Ciências Informáticas.	481/CI	6	0
Indústrias Extrativas.	544/IE	6	0
<i>Total</i>		120	

(*) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para obtenção do grau ou diploma.

9 — Plano de estudos:

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Hidrogeologia Aplicada	CT	Semestral	162	TP 45; PL 6; TC 9; OT 6	6	
Geoquímica Aplicada.	CT	Semestral	162	TP 45; PL 6; TC 9; OT 6	6	
Georreferenciação e Mapeamento Aplicados às Geociências	CI	Semestral	162	TP 45; TC 15; OT 6	6	

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Geociências para a Sociedade	CT	Semestral	162	TP 45; TC 15; OT 6	6	
Metodologias Laboratoriais em Geociências	CT	Semestral	162	TP 37,5; PL 22,5; OT 6	6	

1) Indicar a sigla constante no quadro das áreas científicas; 2) Anual, semestral, trimestral ou outra; 3) Indicar para cada atividade, o número de horas totais. Ex: T-15; PL-30, etc; 4) Assinalar sempre que a UC for optativa.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Geologia de Campo	CT	Semestral	162	TP 15; TC 45; OT 6	6	
Geofísica Aplicada	CT	Semestral	162	TP 45; TC 15; OT 6	6	
Recursos Hidrominerais e Termalismo	CT	Semestral	162	TP 45; TC 15; OT 6	6	
Geoparques e Geoturismo	CT	Semestral	162	TP 45; TC 15; OT 6	6	
Exploração de Recursos Geológicos	IE	Semestral	162	TP 45; TC 15; OT 6	6	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Dissertação I	CT	Semestral	810	OT 100	30	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Dissertação II	CT	Semestral	810	OT 100	30	

209590777

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 7084/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 19 de fevereiro de 2016:

Helena Maria Salgueiro Silva Lopes Sardica — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime tempo parcial de 35 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 1 de abril de 2016 e termo a 22 de julho de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

17 de maio de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

209592348

Despacho (extrato) n.º 7085/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 17 de março de 2016:

Elisa Cristina Mendes Gonçalves — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de acumulação de 40 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 29 de março de 2016 e termo a 15 de julho de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

17 de maio de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

209592234